

331
- (Alterado os valores pela
lei 333 pg. 221).

Lei nº 300/73 - (Altera tabela da lei
254/70 pg. 181).

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado
de Paraná, e eu, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte lei.

Sunmula altera a tabela de vencimento dos pes
soal do quadro permanente da Câmara
Municipal a que se refere a lei nº 254/70
de 04 de outubro de 1.970.

art: 1º: Fica aprovado, a partir de 1º de feve-
riro do corrente ano, os anexos I e
II, integrantes desta lei, que fixa os
vencimentos e outras vantagens do qua-
dro de pessoal permanente da Câmara
Municipal.

art: 2º: Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari,
aos 24 dias do mês de abril de 1.973.

Bonifácio Gomes Bonilha
Prefeito Municipal.

José Bariches
Secretário

Lei nº 3001/73 folha ①.

Linhas I
Honorários dos funcionários do Poder
Legislativo
Tabela A Cargos Efetivos

nivel	valor
1.	CR\$ 250,00
2	11 255,00
3.	11 260,00
4.	11 275,00
5	11 290,00
6	11 305,00
7	11 320,00
8.	11 340,00
9	11 365,00
10	11 390,00
11	11 420,00
12	11 460,00
13.	11 500,00
14	11 580,00
15	11 650,00
16	11 720,00
17.	11 800,00
18.	11 880,00
19	11 960,00
20	11 1.050,00
21.	11 1.120,00
22	11 1.200,00
23	11 1.300,00
24	11 1.400,00
25	11 1.500,00

Lei nº 300/73. folha ③
Tableta - B.
Funções gratificadas

F-G-1.	250,00
F-G-2.	200,00
F-G-3.	170,00
F-G-4.	140,00
F-G-5.	120,00
F-G-6.	100,00
F-G-7.	90,00
F-G-8.	60,00
F-G-9.	65,00
F-G-10.	50,00

Anexo II

Funções

	<u>nível</u>
Dirigente da Secretaria.	23
Contador.	19
Escriturário.	10
Condutor.	9